



Palacio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira
Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 963 / 86

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de
vencimentos do funciona-
lismo público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ri-
beirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

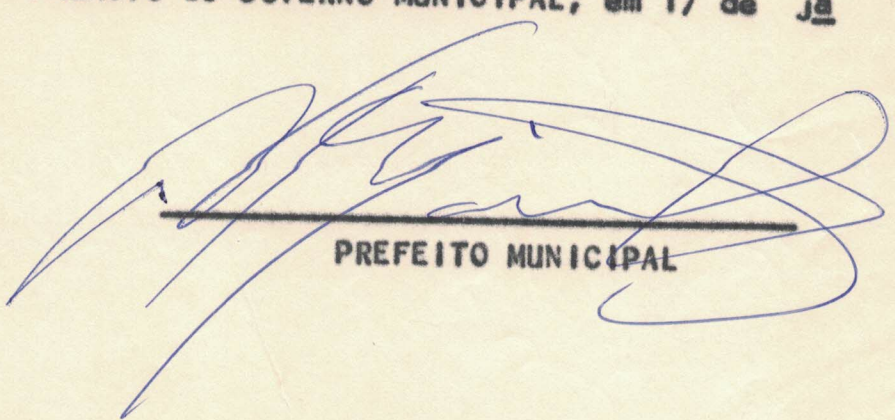
Art. 1º - Fica o chefe do poder Executi-
vo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo público mu-
nicipal, ativo e inativo, um reajuste de vencimentos, na base
de 100% (cem por cento), com validade até 30 de junho de 1986.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das
despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por con-
ta das dotações próprias, constantes do orçamento geral deste
município para o exercício financeiro de 1986.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor
no dia 1º de janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 17 de ja-
neiro de 1986.



PREFEITO MUNICIPAL